

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2024 -SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório para eventual e futura aquisição de produtos saneantes e antissépticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO					
1	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TERÇO ATIVO. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	2.124	R\$ 30,15	R\$ 64.038,60
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTÁTICO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM PELO MENOS 03 (TRÊS) ENZIMAS – PROTEASE, AMILASE E LIPASE, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	1.332	R\$ 79,91	R\$ 106.440,12
3	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTÁTICO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM PELO MENOS 03 (TRÊS) ENZIMAS – PROTEASE, AMILASE E LIPASE, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. EMBALADO EM	FRASCO C/ 5 L	990	R\$ 226,82	R\$ 224.551,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

MATERIAL RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 5 L				
VALOR TOTAL COTA AMPLIADA			R\$ 395.030,52	

ITENS DE COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO					
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TERÇO ATIVO. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	708	30,15	R\$ 21.346,20
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTÁTICO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM PELO MENOS 03 (TRÊS) ENZIMAS – PROTEASE, AMILASE E LIPASE, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	444	79,91	R\$ 35.480,04
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTÁTICO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM PELO MENOS 03 (TRÊS) ENZIMAS – PROTEASE, AMILASE E LIPASE, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 5 L	FRASCO C/ 5 L	330	226,82	R\$ 74.850,60
VALOR TOTAL COTA RESERVADA			R\$ 131.676,84		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

ITENS DE COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO					
7	ACIDO ACETICO 3%, 500 ML	UNIDADE	5	R\$ 30,72	R\$ 153,60
8	LUGOL FORTE 2% 500 ML	UNIDADE	5	R\$ 93,25	R\$ 466,25
9	PERCLORETO FERRICO 5% 500 ML	UNIDADE	6	R\$ 27,10	R\$ 162,60
10	ACIDO TRICOLOROACETICO 80% GEL 100 ML	UNIDADE	4	R\$ 48,65	R\$ 194,60
11	ACIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. FRASCO C/ 1000ML	FRASCO C/ 1000ML	144	R\$ 56,55	R\$ 8.143,20
12	ACIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. GALÃO C/ 5LITROS	GALÃO C/ 5 LITROS	84	R\$ 263,81	R\$ 22.160,04
13	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, ISENTA DE IMPUREZAS, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. FRASCO C/ 1.000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	1872	R\$ 10,04	R\$ 18.794,88
14	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DERMO SUAVE, SOLUÇÃO EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	1788	R\$ 17,31	R\$ 30.950,28
15	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA, SOLUÇÃO EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	3.192	R\$ 22,60	R\$ 72.139,20
16	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA, SOLUÇÃO EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000ML	FRASCO C/ 1000ML	1212	R\$ 31,08	R\$ 37.668,96
17	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TERÇO ATIVO. FRASCO 100ML	FRASCO C/ 100ML	1.416	R\$ 6,49	R\$ 9.189,84
18	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO COM CLOREXIDINA 0,12% 250 ML	FRASCO C/ 250 ML	1.404	R\$ 18,49	R\$ 25.959,96
19	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO COM CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	1404	R\$ 36,96	R\$ 51.891,84
20	GLUTARALDEÍDO 2% SOLUÇÃO AQUOSA, ESTERILIZANTE E DESINFETANTE, COM ATIVADOR, 14 DIAS. DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM, O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 1L	FRASCO C/ 1000 ML	468	R\$ 69,84	R\$ 32.685,12
21	VASELINA LIQUIDA (HIDROCARBONETO ALIFÁTICO HIDROGENADO), LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORO, INSOLÚVEL NA ÁGUA E NO ÁLCOOL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	192	R\$ 70,82	R\$ 13.597,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

22	VASELINA LIQUIDA (HIDROCARBONETO ALIFÁTICO HIDROGENADO), LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORO, INSOLÚVEL NA ÁGUA E NO ÁLCOOL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 100 ML	FRASCO C/ 100ML	2.028	R\$ 12,79	R\$ 25.938,12
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA				R\$ 350.095,93	

VALOR GLOBAL	R\$ 876.803,29
--------------	----------------

1.3. Para o **item 1 à 3 (Cota Ampliada)**, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, **o item 4 à 6 (Cota Reservada)**, é destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de cota reservada.

1.5. Para os **itens de 7 a 22 (Cota Exclusiva)**, (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar, exclusivamente, empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. NATUREZA DO OBJETO

1.6.1. Considera-se nesta contratação que os produtos saneantes e antissépticos demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 804, art. 60, §1º de 27 de março de 2023.

1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.7.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.7.3. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Secretaria Municipal de saúde, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade da aquisição de produtos saneantes e antissépticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, para que assim possa cumprir tal finalidade com eficiência, economia e em tempo oportuno.

2.4. A quantidade a ser adquirida foi definida pela Central de Abastecimento Farmacêutico da SEMUSB (CAF) e dos documentos que lhe dão suporte, a partir disso, foi projetado um quantitativo para ser utilizado nas unidades de saúde por um período de 12 meses.

2.5. O quantitativo consta expressamente no Documento de Formalização de Demanda, conforme os termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

2.6. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024 conforme o inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda é a aquisição de produtos saneantes e antissépticos, para um período mínimo de 12 (doze) meses, com objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis de funcionamento no município.

3.2. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Ordem de compra até o limite total do saldo do contrato.

3.3. Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração e levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

4.4. Os produtos deverão constar de acordo com às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.5. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso.

4.6. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

4.6.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.6.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.7. Critérios de sustentabilidade

4.7.1. Não aplicável a esta contratação.

4.8. Exigência de amostra

4.9.1. Não aplicável a esta contratação.

4.9. Garantia dos produtos:

4.9.1. Não haverá exigência de garantia dos itens contratados, pois trata-se da aquisição de materiais de consumo e comuns, conforme itens citados na tabela de itens deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Local de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, na Central de Abastecimento Farmacêutico da SEMUSB (CAF), localizada na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, CEP 68.445-000, Bairro Centro, Barcarena – PA, de acordo com o informado em Ordem de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

5.2.3. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado autorização de compra, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.6.3. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

qualidade igual ou superior.

5.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.6.7. Aceitar a fiscalização das Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital.

5.6.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos.

5.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da contratação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

5.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados as Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratual; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.6.1 a 6.6.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

6.6.12. Representante da Secretaria Municipal de Saúde para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

Fiscal Administrativo:

Bruna Pantoja Siqueira

Cargo/Função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 1431/2024 – SEMAT

Fiscal Técnico:

Nilvea Rodrigues Pires Correa

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº 0939/2023-SEMAT

6.7. Da gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

5% (cinco por cento);

6.8.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4 atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6 fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretaria requisitante;

7.1.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

7.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

- 7.2.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;
- 7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e
- 7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.3. Antecipação de pagamento

- 7.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão** na forma **eletrônica com a utilização do SRP**, considerando a **natureza comum** dos itens demandados.
- 8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço** item.
- 8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:
- 8.4.1. **Jurídica:**
- 8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

[Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Econômico-financeira:

8.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abranjam o referido domicílio, devendo observar:

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”;

c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.3.3.1. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.4.3.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

8.4.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.4.3.8.1. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.4.3.9. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

8.4.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.12. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

8.4.3.13. Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

qualificação econômico-financeira (art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.5. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1.1. O órgão gerenciador do processo será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro;

9.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1. Não haverá órgãos participantes;

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As estimativas de valor dos itens da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo identificado, corresponderá a um período de 12 (doze) meses correspondente ao exercício de 2024.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte disponibilidade orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0052.2.243.000 – Manutenção das Unidades Hospitalares

10.302.0052.2.242.000 – Manutenção dos serviços e programas da Atenção Especializada

10.301.0051.2.127 - Manter as Equipes de Saúde da Família – ESF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico

Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

1.600 - Recurso Federal

11.3. O valor estimado total da futura aquisição é de **R\$ 876.803,29 (Oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos e três reais e vinte e nove centavos)**.

11.4. Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. A Prefeitura de Barcarena e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 29 de novembro de 2024.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVISADA POR:

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

ELABORADO POR:

Vivian Maria Monteiro Melo

Matricula: 16986-2/1
Cargo: Assessor

APROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 1658149 e código CRC: PSG2H6NX5ZZ.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN MARIA MONTEIRO DE MELO** em 29/11/2024, às 15:50.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Desterro Feio da Conceição** em 02/12/2024, às 11:22.

Documento assinado eletronicamente por **Milvea Franciane Ferreira Carneiro** em 04/12/2024, às 12:23.